



SENADO FEDERAL

EMENDA Nº - CCJ
(ao PLP 68/2024)

Dê-se nova redação ao parágrafo único do art. 132; e acrescente-se inciso III ao parágrafo único do art. 132 do Projeto, nos termos a seguir:

“Art. 132.

Parágrafo único. Considera-se *in natura* o produto tal como se encontra na natureza, que não tenha sido submetido a nenhum processo de industrialização, não perdendo essa condição o que apenas tiver sido submetido:

.....

III – concentração ou adicionado de conservantes ou antioxidantes para manter integridade do produto.”

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão dos conceitos de "concentração" e "adição de conservantes ou antioxidantes para manter a integridade do produto" no art. 132 é crucial para uma regulamentação abrangente e precisa das operações industriais.

A definição clara de "concentração" assegura que produtos derivados de processos de condensação ou redução sejam corretamente classificados e tributados, enquanto a consideração da "adição de conservantes ou antioxidantes" garante a integridade e segurança dos produtos alimentícios, preservando suas qualidades nutricionais e evitando desperdícios. Isso não só promove a conformidade normativa, mas também protege a saúde pública ao garantir que os produtos mantenham sua qualidade até o consumo final.

A literatura acadêmica destaca a importância dos conservantes na manutenção da vida útil dos alimentos. Estudo realizado pela Universidade Federal



do Paraná, publicado no portal <https://revistas.ufpr.br>, em 2019, indica que os conservantes e antioxidantes são fundamentais para evitar a deterioração causada por micro-organismos e reações químicas, especialmente em climas tropicais onde a umidade e a temperatura favorecem o crescimento microbiano, e, ainda mostram que a utilização de aditivos químicos é indispensável para atender à demanda do mercado quando métodos tradicionais de conservação não são aplicáveis.

Além disso, a segurança do uso desses aditivos é amplamente discutida. A Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos (EFSA) e a Food and Drug Administration (FDA) dos Estados Unidos regulam rigorosamente os níveis permitidos de aditivos para garantir que não apresentem riscos à saúde pública.

Portanto, não resta dúvida de que a inclusão dos conceitos de "concentração" e "adição de conservantes ou antioxidantes para manter a integridade do produto" no art. 132 não só promove a conformidade normativa, mas também protege a saúde pública, assegurando que os produtos mantenham sua qualidade até o consumo final.

São essas as razões que me levaram a apresentar a presente emenda, para a qual conto com o apoio dos nobres pares.

Sala da comissão, 2 de dezembro de 2024.

Senador Magno Malta
(PL - ES)



Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2065740602>